



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-reitoria de Pós-graduação
Divisão de Apoio às Coordenações
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4996.0085/0086/0087
cursos.pos@ufabc.edu.br
CNPJ: 07.722.779/0001-06

PORTARIA DA PROPG/DAP Nº 026/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

Institui os critérios de avaliação para solicitações de mudança de curso de Mestrado para Doutorado, sem defesa de dissertação.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Física da Universidade Federal do ABC - UFABC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade da definição de critérios para avaliação de solicitações de mudança de curso de Mestrado para Doutorado, sem defesa de dissertação, preconizado no Artigo 24 do Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC,

RESOLVE:

Art. 1º Caso o discente tenha obtido bolsa de estudos de agência externa, fora da quota do Programa, para o doutorado, a mudança de curso poderá ser solicitada a qualquer momento e será automaticamente aprovada pela Coordenação.

Art. 2º Caso seja solicitada mudança de curso com concessão de bolsa de estudos da quota do Programa, a Coordenação deverá avaliar o perfil do discente, observando as seguintes condições necessárias para a mudança:

I. Ter excelente desempenho nas disciplinas;

II. Ter artigo aceito ou submetido em revista com Qualis na área da Física em tema relacionado ao projeto de pesquisa do discente;

III. Ter sido aprovado no Exame de Qualificação de Mestrado, sendo que a banca do Exame de Qualificação deverá manifestar, na ata do mesmo, sua avaliação sobre a possibilidade do discente realizar com sucesso o doutorado direto.

§ 1º A solicitação de mudança de curso deverá ser feita antes da conclusão do 18º mês de ingresso no curso de mestrado.

§ 2º Caso a ata do Exame de Qualificação não apresente a avaliação citada no item III, membros da banca do Exame poderão ser contatados pela Coordenação, para manifestar-se a respeito da possibilidade do discente realizar com sucesso o doutorado direto.

§ 3º A concessão de bolsa de doutorado estará sujeita a disponibilidade de quota de bolsa de Doutorado vinculada ao Programa.

Art. 3º A contagem do prazo para Exame de Qualificação de Doutorado e defesa de tese será a partir da data da primeira matrícula no mestrado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 20, de 09 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 497, de 25 de setembro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.

Alysson Fábio Ferrari
Coordenação do Programa de Pós-graduação em Física

wbj